



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI 1296/2021**

***“Dispõe sobre a nova classificação dos órgãos para fins contábeis e orçamentários e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os serviços do município de Chuvisca - RS, para fins contábeis e orçamentários, conforme sua natureza especificação serão realizados basicamente, pelas unidades orçamentárias constantes dos seguintes órgãos:

**I - ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**a) Unidades:** Estas serão criadas conforme dispõe a estrutura organizacional do poder executivo municipal, relativos a áreas de atuação que compõe a gestão pública, operações especiais e demais áreas afins cujo fim não seja da competência das áreas dos demais órgãos e suas unidades.

**II - ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**a) Unidades:** Estas serão criadas conforme dispõe a estrutura organizacional do poder executivo municipal em relação a Educação, cultura Esporte e Turismo e afins.

**III - ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**

**a) Unidades:** Estas serão criadas conforme dispõe a estrutura organizacional do poder executivo áreas de atuação da saúde e afins.

**IV - ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[prefeitura@chuvিসca.rs.gov.br](mailto:prefeitura@chuvিসca.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**b) Unidades:** Estas serão criadas conforme dispõe a estrutura organizacional do poder executivo municipal em relação a áreas de atuação da assistência social e afins.

**Art. 2º** - A definição e as atribuições de cada órgão e suas unidades listadas no artigo primeiro são as seguintes:

**I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** Este órgão coordena as unidades orçamentárias que atuam nas atividades de articulação política e modernização, coordenação geral, supervisão e controle do Poder Executivo Municipal para a provisão de recursos e elaboração e execução do planejamento dos meios operacionais e administrativos necessários à consecução das ações da Administração Municipal, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos governamentais, segurança e proteção patrimonial, bem como os órgãos de orientações jurídicas e normativas do direito, de gestão de recursos humanos, de controle interno e de comunicação institucional, dos fundos municipais a este órgão a responsabilidade por sua administração, execução e controle, bem como, outros necessários para a atuação e controles e demais unidades que venham a ser criadas por imposição legal ou atendimento a necessidades de programas dos governos federal e estadual;

**II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:** É o órgão Encarregado de realizar, supletivamente, a educação básica no município, dentro das responsabilidades, promover o acesso ao ensino médio, profissionalizante e superior através de políticas públicas para tais objetivos, promover o desenvolvimento cultural da população. Cabe-lhe incentivar a difusão e elevação da cultura popular através de atividades cinematográfica, artística em geral e também a recreação, lazer e turismo. Promove a recreação pública e o esporte amador, podendo manter as unidades recreativas, organizar campeonatos e torneios esportivos entre unidades escolares e amadoras. Desenvolver e apoiar políticas públicas voltadas a implementar o turismo. Executa, ainda, outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

**III - SECRETARIA DE SAÚDE:** É o órgão encarregado de zelar pela saúde dos municípios e servidores municipais, tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver, coordenar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, , bem como, ofertar medicamentos da farmácia básica a municípios e servidores municipais conforme dispõe a legislação em vigor, desenvolver e coordenar as unidades de saúde do município, gerir o fundo municipal de saúde, proporcionar a população acesso as redes de saúde de alta e média complexidade,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

coordenar e realizar a conferencia municipal de saúde, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementada.

**IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** É o órgão encarregado de zelar pelo bem estar social dos municípios, onde deverá promover a recreação e melhoria de vida dos grupos sociais mais necessitados, além de diagnosticar e trabalhar os problemas sociais envolvendo menores e suas famílias, além de promover programas com idosos. Assim como executar outras atividades afins a área da assistência social, coordenar e realizar a conferencia municipal de assistência social, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas; e adolescentes e suas famílias, e outras tarefas correlatas, que lhe forem cometidas por norma de cunho legal que venha a ser implementadas;

**Art. 3º** - Autoriza a criação de novas unidades orçamentárias nos órgãos acima citados para atendimento de novas legislações futuras e eventuais ajustes e adequações de estrutura administrativa que venham a ser necessárias, e para controle e atendimento de recursos com vinculação específica.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 1023/2015, mantendo a estrutura extinta apenas para fins de controle de restos a pagar existentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 02 de junho de 2021.

**Rudi Nei Dalmolin**  
Responsável pela Secretaria  
Municipal da Administração

**Joel Santos Subda**  
Prefeito Municipal de Chuvisca/RS